



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 050/98

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

D=E=C=R=E=T=A

ARTIGO 1º) Fica a Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 176.600,00** (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

03			
03.01			
19.4-3132.01-03.07.0212.003	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	Setor de Administração		
	Outros Serviços e Encargos	R\$	101.100,00
04			
04.03			
129.0-3222.01-08.42.1882.009	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	Fundo Municipal de Educação		
	Transf. A Estado e Dist. Federal	R\$	49.000,00
04.04			
59.2-3132.01-08.46.2242.011	Setor de Esportes		
	Outros Serviços e Encargos	R\$	1.500,00
05			
05.01			
74.1-3132.01-13.75.4282.012	DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO		
	Fundo Municipal de Saúde		
	Outros Serviços e Encargos	R\$	15.000,00
07			
07.02			
104.1-3132.01-10.60.3252.016	DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	Setor de Vias Públicas		
	Outros Serviços e Encargos	R\$	10.000,00

ARTIGO 2º) O Crédito Suplementar a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02			
02.02			
13.6-3120.01-15.81.4872.021	CHEFIA DO GABINETE		
14.9-3132.01-15.81.4872.021	Fundo Social de Solidariedade		
	Material de Consumo	R\$	5.000,00
	Outros Serviços e Encargos	R\$	6.000,00
03			
03.01			
21.7-3252.01-15.82.4952.005	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
22.0-3280.01-15.84.4962.006	Setor de Administração		
23.3-4120.01-03.07.0211.004	Pensionistas	R\$	700,00
	Contribuição para o Pasep	R\$	21.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

04		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.01		Setor de Creches		
31.7-3113.01-08.41.1852.008		Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
32.7-3120.01-08.41.1852.008		Material de Consumo	R\$	5.000,00
34.3-3132.01-08.41.1852.008		Outros Serviços e Encargos	R\$	5.000,00
35.6-4110.01-08.41.1851.007		Obras Instalações	R\$	5.000,00
36.9-4120.01-08.41.1851.011		Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00
37.2-4210.01-08.41.1851.008		Aquisição de Imóveis	R\$	5.000,00
04.02		Setor de Pré – Escola		
42.4-3132.01-08.41.1902.008		Outros Serviços e Encargos	R\$	4.000,00
45.3-4120.01-08.41.1901.012		Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
04.03		Fundo Municipal de Educação		
48.2-3120.01-08.42.1882.009		Material de Consumo	R\$	16.000,00
134.2-4110.01-08.42.1881.003		Obras e Instalações	R\$	28.000,00
04.05		Setor de Esportes		
58.9-3132.01-08.46.2242.011		Material de Consumo	R\$	1.500,00
05		DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO		
05.01		Fundo Municipal de Saúde		
75.4-3231.01-13.75.4282.012		Subvenções Sociais	R\$	8.000,00
06		DEPARTAMENTO OBRAS E ENGENHARIA		
06.01		Setor de Engenharia		
92.9-4110.01-11.62.3461.027		Obras e Instalações	R\$	5.000,00
93.2-4130.01-10.57.3161.038		Investim. Em Reg. Exec. Especial	R\$	13.500,00
07		DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS		
07.01		Setor de Cemitérios		
99.0-4110.01-10.60.3261.025		Obras e Instalações	R\$	1.000,00
07.02		Setor de Vias Públicas		
101.2-3113.01-10.60.3252.016		Obrigações Patronais	R\$	6.300,00
106.7-4110.02-10.58.3231.024		Obras Instalações – Asfalto	R\$	4.000,00
107.0-4110.03-10.58.3231.022		Obras Instalações – Inf. Est. Ur.	R\$	3.000,00
108.3-4110.04-10.58.3231.023		Obras Instalações – Calc/G.Sar.	R\$	2.000,00
07.04		Setor de Manutenção		
112.2-3120.01-16.88.5402.018		Material de Consumo	R\$	2.000,00
07.05		Setor de Estradas Municipais		
116.4-3113.01-16.88.5342.019		Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
121.6-4120.01-16.88.5341.036		Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.500,00
07.06		Setor de Abastecimento		
125.8-3132.01-04.16.0972.020		Outros Serviços e Encargos	R\$	1.600,00
126.1-4110.01-04.16.0971.006		Obras e Instalações	R\$	7.000,00
135.5-4120.01-04.16.0971.044		Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 DE NOVEMBRO DE 1998


ANTONIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária